Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. n.º 2
Proc. 297/02

em 20 de novembro de 2002

Mensagem nº 82/02
Proc. nº 37389/02

MENSAGEM N.º 82/02
DOCUMENTO N.º 1814/02

Senhor Presidente

Remetemos à análise dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar anexo que objetiva conceder 6% (seis por cento) de desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2003, em cota única até 2 de janeiro de 2003.

A medida não se constitui em novidade, considerando-se que reedita iniciativas anteriores e visa garantir a elevação da receita no início do exercício financeiro, antecipando a arrecadação de significativa parcela da receita municipal decorrente dos tributos mencionados, que será gerenciada ao longo do ano.

Esta prática, vale ressaltar, já está consagrada nos últimos anos e vem sendo adotada por diversas Administrações deste Município e das cidades da região. Em verdade protege o erário público contra oscilações no mercado financeiro, que reduzem o poder aquisitivo da população, implicando no atraso do pagamento dos tributos municipais.

Enfatizamos que o desconto não fere o preceituado na Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que expressa o mesmo percentual utilizado para atualização de valores lançados para o exercício de 2003.

Fl. n.º 3
Proc. 297/02

Mensagem nº 82/02 fl.02

Temos a certeza de que em mais esta oportunidade poderemos contar com o apoio dos Srs. Vereadores na aprovação da inclusa propositura, de relevante interesse para o Município e para a população, que poderá quitar o IPTU em cota única com desconto.

Considerando a importância da matéria, solicitamos que sua deliberação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Luciano Batista
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

LC/aaa/tfg

20/2/03

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 20/11/02
VENCE EM: 20/02/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Recebido por Luiza Ricci
Em 20/11/02 às 13h35m.

MOD. 252

Fl. n.º 4
Proc. 297/02

Mensagem nº 82/02 Proj. de Lei Complementar n.º 27/02 fl.03

Documento n.º 1815/02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Concede 6% (seis por cento) de desconto para o pagamento do IPTU em cota única. Proc. nº 37389/02

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2003 poderá ser efetuado em cota única, até 2 de janeiro de 2003, com 6% (seis por cento) de desconto.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá prorrogar, por Decreto, o prazo dos tributos mencionados no *caput*, nas condições previstas. para pagamento

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *